

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.546/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito adicional especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para dar cumprimento ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial do município de Urânia, aprovado através da Lei Complementar nº 002/2021 e dá outras providências.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior deverá ser coberto de acordo com item II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, objeto da presente Lei na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 — Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia/SP, 09 de setembro de 2.021

> Márcio Arjol Domingues Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei Data supra

contrário.